

DECRETO Nº 3.009/2009

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 746/2009 QUE CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CULTIVANDO ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 2º da **Lei Municipal nº 746/2009**,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Gestor do Programa Água Boa - CAD, criado pela **Lei Municipal nº 746/2009**, é um órgão de caráter **consultivo**, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com os seguintes objetivos:

I - congregar os interesses da comunidade, permitindo a participação de todos os segmentos sociais;

II - compatibilizar os interesses dos diferentes usuários;

III - participar na elaboração dos planos de bacia e dos programas anuais e plurianuais de investimentos e acompanhar sua implementação;

IV - propor a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da comunidade;

V - acompanhar a execução das obras e serviços programados nos convênios firmados entre o Município e a Empresa Itaipu Binacional.

VI - dispor sobre sua estruturação e propor a criação de grupos de trabalho com a respectiva definição dos critérios de funcionamento.

Parágrafo único - Aos representantes das Secretarias Municipais e do Departamento Municipal de Meio Ambiente caberá a gestão operacional das ações previstas nos convênios firmados

com a Itaipu Binacional, enquanto as atividades de acompanhamento ficarão a cargo do **Comitê Gestor** e dos entes conveniados.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa - CAB será integrado por representantes **Titulares** e **Suplentes** das entidades, segmentos e movimentos sociais previstos no artigo 2º da **Lei Municipal nº 746/2009**, e será nomeado por ato do Poder Executivo Municipal, posterior às respectivas indicações que lhe serão feitas expressamente.

§ 1º - A função dos membros do Comitê Gestor constitui trabalho relevante prestado ao Município e não será remunerada.

§ 1º 2º - O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período uma única vez.

Art. 3º - O Comitê Gestor de que trata o artigo anterior será constituído por um **Coordenador** e um **Secretário**, com os respectivos suplentes, indicados e aprovados dentre seus membros, em sua primeira reunião.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor:

I - Do Coordenador

a) executar as atividades inerentes às questões relacionadas ao desenvolvimento do **Programa Cultivando Água Boa** no Município, coordenando e planejando ações que proporcionem seu bom andamento e demais demandas que forem discutidas no **Comitê**;

b) prestar apoio aos coordenadores dos grupos de trabalho, bem como buscar a sintonia com os públicos alvos de cada programa;

c) encaminhar para o Colegiado, a importância da inclusão de Novos Parceiros;

d) manter estreito relacionamento com órgãos e entidades governamentais, autarquias, empresas congêneres, universidades, escolas, associações, clubes, ONG's e demais segmentos públicos, visando a conhecer e avaliar as ações dessas instituições em relação aos programas da Itaipu Binacional;



e) planejar, coordenar e controlar as ações do Comitê, cumprindo as metas e os objetivos definidos;

f) além de exercer as atribuições gerais e comuns de coordenação, representar o Comitê quando solicitado, em reuniões e eventos locais;

g) avaliar e encaminhar em conjunto com o **Secretário** os documentos emitidos pelo Comitê.

II - Do Suplente do Coordenador

a) substituir o titular em sua ausência;

b) assumir a responsabilidade da coordenação do Comitê, em caso de vacância;

c) colaborar com o **Coordenador** para o bom andamento dos trabalhos.

III - Do Secretário

a) elaborar, controlar e manter atualizadas e devidamente arquivadas as correspondências do Comitê;

b) agendar as reuniões bimestrais e convocar os participantes com indicação de data, hora e local determinados pelo coordenador;

c) fazer respeitar a agenda de despachos, colaborando com o coordenador na definição da pauta de cada reunião;

d) redigir ou revisar, formatar e expedir a correspondência;

e) suprir as necessidades de informação do coordenador, estabelecendo contatos com os envolvidos nos assuntos demandados ao comitê;

f) receber, analisar, registrar, arquivar, controlar e dar seqüência ao trâmite burocrático dos documentos e processos recebidos e expedidos, bem como dos Relatórios recebidos de cada grupo de trabalho;

g) manter e organizar o Livro Ata, garantindo o registro de todas as memórias das reuniões realizadas.

IV - Do Suplente do Secretário

a) substituir o titular em sua ausência;



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

- b) assumir a responsabilidade de secretário, em caso de vacância;
- c) colaborar com o secretário para o bom andamento dos trabalhos.

V - Dos Membros do Comitê

- a) participar das reuniões do **Comitê** nos grupos de trabalho e acompanhar as ações priorizadas pelo colegiado;
- b) a substituição dos membros indicados pelas entidades parceiras acontecerá mediante nova indicação;
- c) comprometer-se a participar dos processos de capacitação programados pelo **Comitê**;
- d) colaborar com a sugestão de pautas a serem discutidas nas reuniões.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



ANO I - Nº 061

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta feira, 24 de setembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

2.11 Karina Lopes Antunes Santos - Representante do CONSELHO TUTELAR;

2.12 Hugo de Sá Carnelos - Representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

2.13 Luciana Dias - Representante do SINDICATO RURAL PATRONAL;

2.14 José Carlos Pedrosa - Representante do CORPO DE BOMBEIROS;

2.15 Daudt Conceição - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;

2.16 Izabel Narcizio - Representante da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES;

2.17 Ademir Cardoso - Representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JATINHO;

2.18 Emilio Moreira Camilo - Representante do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS - SINSERV;

2.19 Márcio Wazeawick - Representante da ASPROLEITE;

2.20 Luis Lavarda - Representante do COPISC;

2.21 Lauro Boreli - Representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

2.22 Ricardo Elói Schunemann - Representante da LOJA MAÇONICA ESTRELADA FRONTEIRA;

2.23 Shirley de Fátima da Silva Barbizan - Representante da IGREJA CATÓLICA;

2.24 Lucila Izabel Munaro - Representante da FEA;

2.25 Valeria Flávia Batista da Silva - Representante da UEMS;

2.26 Marcelo Frank - Representante da COOPAGRIL;

2.27 Antonio Helero Oliveira - Representante da SANESUL;

2.28 Nara Maria de Castro Souza - Representante da ESCOLA ADVENTISTA;

2.29 Emari Antonia Lunardi - Representante da ESCOLA ESTADUAL IOLANDAALLY;

2.30 Luiz Pereira dos Santos - Representante da ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO;

2.31 Rogério Lourenço - Representante da POLÍCIA AMBIENTAL;

2.32 Sueli Aparecida Meca - Representante do CENTRO EDUCACIONAL MICKEY;

2.33 Leoni Alves da Silva - Representante da ESCOLA MUNICIPAL M. CARLOS CHAGAS;

2.34 Joscemir Josmar Moresco - Representante da ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON;

2.35 Gilmar Prado de Oliveira - Representante da CÂMARA MUNICIPAL;

2.36 Ana Paula Mendonça - Representante da ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA MENDONÇA.

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê Gestor do Programa Água Boa - CAD será de dois anos, a contar da publicação deste Decreto, permitida a recondução por igual período, nos termos do artigo 1º, § 3º, da

Lei Municipal nº 746/2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MILE NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.009/2009

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 746/2009 QUE CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CULTIVANDO ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 746/2009,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Gestor do Programa Água Boa - CAD, criado pela Lei Municipal nº 746/2009, é um órgão de caráter consultivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com os seguintes objetivos:

- I - congregar os interesses da comunidade, permitindo a participação de todos os segmentos sociais;
- II - compatibilizar os interesses dos diferentes usuários;
- III - participar na elaboração dos planos de bacia e dos programas anuais e plurianuais de investimentos e acompanhar sua implementação;
- IV - propor a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da comunidade;
- V - acompanhar a execução das obras e serviços programados nos convênios firmados entre o Município e a Empresa Itaipu Binacional.
- VI - dispor sobre sua estruturação e propor a criação de grupos de trabalho com a respectiva definição dos critérios de funcionamento.

Parágrafo único - Aos representantes das Secretarias Municipais e do Departamento Municipal de Meio Ambiente caberá a gestão operacional das ações previstas nos convênios firmados com a Itaipu Binacional, enquanto as atividades de acompanhamento ficarão a cargo do Comitê Gestor e dos entes conveniados.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa - CAB será integrado por representantes Titulares e Suplentes das entidades, segmentos e movimentos sociais previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 746/2009, e será nomeado por ato do Poder Executivo Municipal, posterior às respectivas indicações que lhe serão feitas expressamente.

§ 1º - A função dos membros do Comitê Gestor constitui trabalho relevante prestado ao Município e não será remunerada.

§ 1º 2º - O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período uma única vez.

Art. 3º - O Comitê Gestor de que trata o artigo anterior será constituído por um Coordenador e um Secretário, com os respectivos suplentes, indicados e aprovados dentre seus membros, em sua primeira reunião.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor:

I - Do Coordenador



ANO I - Nº 061

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta feira, 24 de setembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

- executar as atividades inerentes às questões relacionadas ao desenvolvimento do Programa Cultivando Água Boa no Município, coordenando e planejando ações que proporcionem seu bom andamento e demais demandas que forem discutidas no Comitê;
- prestar apoio aos coordenadores dos grupos de trabalho, bem como buscar a sintonia com os públicos alvos de cada programa;
- encaminhar para o Colegiado, a importância da inclusão de Novos Parceiros;
- manter estreito relacionamento com órgãos e entidades governamentais, autarquias, empresas congêneres, universidades, escolas, associações, clubes, ONG's e demais segmentos públicos, visando a conhecer e avaliar as ações dessas instituições em relação aos programas da Itaipu Binacional;
- planejar, coordenar e controlar as ações do Comitê, cumprindo as metas e os objetivos definidos;
- além de exercer as atribuições gerais e comuns de coordenação, representar o Comitê quando solicitado, em reuniões e eventos locais;
- avaliar e encaminhar em conjunto com o Secretário os documentos emitidos pelo Comitê.

II - Do Suplente do Coordenador

- substituir o titular em sua ausência;
- assumir a responsabilidade da coordenação do Comitê, em caso de vacância;
- colaborar com o Coordenador para o bom andamento dos trabalhos.

III - Do Secretário

- elaborar, controlar e manter atualizadas e devidamente arquivadas as correspondências do Comitê;
- agendar as reuniões bimestrais e convocar os participantes com indicação de data, hora e local determinados pelo coordenador;
- fazer respeitar a agenda de despachos, colaborando com o coordenador na definição da pauta de cada reunião;
- redigir ou revisar, formatar e expedir a correspondência;
- suprir as necessidades de informação do coordenador, estabelecendo contatos com os envolvidos nos assuntos demandados ao comitê;
- receber, analisar, registrar, arquivar, controlar e dar seqüência ao trâmite burocrático dos documentos e processos recebidos e expedidos, bem como dos Relatórios recebidos de cada grupo de trabalho;
- manter e organizar o Livro Ata, garantindo o registro de todas as memórias das reuniões realizadas.

IV - Do Suplente do Secretário

- substituir o titular em sua ausência;
- assumir a responsabilidade de secretário, em caso de vacância;
- colaborar com o secretário para o bom andamento dos trabalhos.

V - Dos Membros do Comitê

- participar das reuniões do Comitê nos grupos de trabalho e acompanhar as ações priorizadas pelo colegiado;
- a substituição dos membros indicados pelas entidades parceiras acontecerá mediante nova indicação;
- comprometer-se a participar dos processos de capacitação programados pelo Comitê;
- colaborar com a sugestão de pautas a serem discutidas nas reuniões.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2009

Processo Administrativo nº 177/2009
Processo de Dispensa nº 081/2009

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MS
CONTRATADA:- PINHEIRO & TORRES LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: – O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de Serviços Técnicos em equipamentos odontológicos para toda a Rede Municipal de Assistência à Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: Os serviços técnicos consistirão em limpeza, manutenção e conserto dos equipamentos, responsabilizando-se a CONTRATANTE pelos gastos com materiais e equipamentos necessários ao serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:- Pela realização dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor dos serviços orçados, quando das visitas, ficando o valor global deste contrato, limitado a R\$- 8.000,00 (Oito Mil Reais);

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento de contrato, será de 06 (seis) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA:- O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria do Município:

- 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
- 01 - Fundo Municipal de Saúde.
- 10.301.0013.2.026 – Ações e Serviços Básicos de Saúde.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Mundo Novo MS, 18 de setembro de 2.009

ASSINANTES:- Contratante:- ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito Municipal

Contratada:- DOMINGOS ROBERTO PINHEIRO

CANAVEZI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2009

Processo Administrativo nº 173/2009
Pregão Presencial nº 044/2009

CONTRATANTE:- Município de Mundo Novo MS
CONTRATADA:- SUPER REAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

OBJETO:- Contratação de Empresa para o fornecimento de cestas básicas, para suprir necessidades de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas em Programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II, parte integrante do Edital;

REG. DE EXEC:- O objeto deste contrato será realizado por execução